(Mod. 9)

Of. N.o.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 8 4

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Autoriza-se o Executivo Municipal a permutar com a Paróquia do Senhor Bom Jesús dos Aflitos um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, a ser localizado em terras do Posto de Monta, nesta cidade, por um terreno de propriedade da referida Paróquia e localizado na Praça Rui Barbosa, nesta cidade, com a área de 1.196 m2, com 20 metros de frente para a Rua General Ozório por 59,80 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a Rua dos Lemes, de outro lado com terreno anexo à Igreja Nossa Senhora de Assunção e pelos fundos com a quadra de bola ao cesto.

Art. 2º) A área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, em terras do Posto de Monta, deverá ter correspondência exata de valor com aquêle que fôr atribuido ao terreno na Praça Rui Barbosa pertencente à Paróquia do Senhor Bom Jesús dos Aflitos.

Art. 3º) Mediante Decreto Executivo será localizada a área de terreno no Posto de Monta a ser permutada , após avaliação administrativa de ambos os imóveis, objeto da permuta.

§ Único) A avaliação administrativa a que se refere êste artigo será feita por 3 (três) peritos nomeados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º) A permuta será feita com isenção do pagamento do Impôsto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos", correndo as despesas por conta da Prefeitur a Municipal e por verbas próprias do orçamento.

(Mod. 9)

Of. N.o.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 1962

(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura. Data supra.

(Filomena Ap. Lamano)
Secretária Subst. da P.M.